



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CD 5811/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de manutenção e tele-suporte para licenças de software odontológico que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Hartssystem Sistemas Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza** conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Hartssystem Sistemas Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 73.922.171/0001-41, estabelecida na rua Frei Estanislau Schaette, nº 526, 3º andar, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89037-000, fone (47) 3329-2772, e-mail admin@hartssystem.com.br, neste ato representada por seu diretor, Senhor Andréas Hartmann, portador da carteira de identidade nº 3R/1.245.061, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.965.579-20, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 9-8-2017 e alterar a cláusula da gestão e fiscalização do contrato, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e nona as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 9-8-2018 a 8-8-2019, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria PRESI nº 243/10, e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão geridas pelos servidores:

- Edson Luis Mesadri, matrícula 313 (titular);
- Sonia Espindola, matrícula 2249 (substituta);

e fiscalizadas pelos servidores:

- Maurício Kilian dos Anjos, matrícula 2091 (fiscal técnico titular);
- Lucas Borges, matrícula 4118 (substituto);
- Hélio Camargo Filho, matrícula 4188 (fiscal demandante titular);
- Cristina Vivan, matrícula 2570 (substituta);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em conjunto com as Assistentes-Chefes dos Setores de Contratos – SECON e de Liquidação e Análise da Despesa – SELAD (Fiscais Administrativos) ou ainda por servidores indicados pela gestão (neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada à Contratada).

E, por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 23-7-2018 E ARQUIVADO NO SECON**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

Andréas Hartmann
Diretor
HartSystem Sistemas

Contrato aditivo/17CD5811a_prorrogação_HARTSYSTEM_EDV